



Bloco de Esquerda
Representação Parlamentar

Projeto de Voto n.º 472/XVII/1.ª

De condenação pela aprovação pelo Parlamento israelita de legislação que institui a pena de morte aplicável exclusivamente a palestinianos detidos no âmbito da ocupação da Cisjordânia

Na sessão plenária do Knesset realizada a 30 de março de 2026, foi aprovado, com 62 votos a favor e 48 contra, uma lei que institui a pena de morte por enforcamento para pessoas reconhecidas culpadas de homicídio de natureza terrorista. A lei obriga os tribunais militares israelitas a aplicar automaticamente esta pena aos palestinianos residentes na Cisjordânia ocupada - território sob ocupação israelita desde 1967 - ao passo que os tribunais civis competentes para julgar cidadãos israelitas pelo mesmo tipo de crimes conservam a faculdade de optar pela prisão perpétua. Esta assimetria normativa reveste carácter discriminatório manifesto: a lei não se aplica a israelitas, designadamente aos colonos que habitam o mesmo território ocupado e que são julgados pelo sistema judicial civil do Estado de Israel. Conforme tem sido amplamente documentado por organizações de direitos humanos, a taxa de condenação nos tribunais militares que julgam palestinianos ronda os 99,74%, o que evidencia a gravidade extrema das consequências práticas desta legislação. Organizações como a Amnistia Internacional e a Human Rights Watch há muito qualificam este sistema dual de administração da justiça como uma das expressões mais evidentes do sistema de *apartheid* mantido pelo Estado de Israel nos territórios palestinianos ocupados.

Portugal é o país pioneiro na abolição da pena de morte. Esta abolição, consumada em 1867, precede em décadas a generalidade das ordens jurídicas contemporâneas e constitui um dos traços identitários da tradição constitucional portuguesa. A Constituição da República Portuguesa de 1976 consagra, no n.º 2 do seu artigo 24.º, a proibição absoluta da pena de morte, sem admissibilidade de qualquer derrogação mesmo em estado de guerra ou de emergência. O Ministério dos Negócios Estrangeiros português qualificou a aprovação desta lei como um “retrocesso civilizacional”, reiterando que “Portugal, país pioneiro na abolição da pena de morte, condena” a decisão israelita. Esta

posição exprime não apenas uma tradição jurídica nacional, mas o compromisso da República Portuguesa com a defesa universal dos direitos humanos.

No plano do direito internacional e europeu, a condenação da pena de morte encontra expressão em múltiplos instrumentos vinculativos e declarativos. O Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, consagra a obrigação de abolição da pena capital pelos Estados Partes.

A Assembleia Geral das Nações Unidas tem reiteradamente adotado resoluções que apelam a uma moratória universal sobre as execuções, com vista à abolição definitiva. Doze peritos em direitos humanos das Nações Unidas haviam já exigido, em fevereiro de 2026, que Israel retirasse o projeto legislativo em causa, qualificando-o de ilegal ao abrigo do direito internacional e discriminatório para com os palestinianos, em particular à luz do sistema de direito militar que Israel aplica a esta população desde 1967.

A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia proclama, no seu artigo 2.º, o direito à vida e proíbe expressamente a pena de morte. O Protocolo n.º 13 à Convenção Europeia dos Direitos Humanos, do Conselho da Europa, aboliu a pena capital em quaisquer circunstâncias, incluindo em tempo de guerra. Israel, embora não seja membro do Conselho da Europa, beneficia do estatuto de observador junto da Assembleia Parlamentar daquela organização desde 1957 e participa em várias das suas convenções e mecanismos de cooperação.

O Conselho da Europa qualificou de “grave retrocesso” a aprovação desta lei. O Secretário-Geral Alain Berset declarou que a sua entrada em vigor “marcaria um afastamento adicional de Israel em relação ao quadro de valores ao qual historicamente escolheu associar-se” e sublinhou que “a pena de morte constitui um anacronismo jurídico incompatível com os padrões contemporâneos em matéria de direitos humanos” e que “qualquer aplicação com caráter discriminatório é inaceitável num Estado de direito”. A organização anunciou que examinará as implicações desta votação para a participação de Israel nos seus mecanismos, convenções e órgãos.

A Comissão Europeia classificou a nova lei de “retrocesso significativo”, tanto pela reintrodução da pena capital como pelo seu caráter discriminatório. Os ministros dos Negócios Estrangeiros da Alemanha, da França, de Itália e do Reino Unido, em declaração conjunta anterior à votação, manifestaram “particular preocupação” com o “caráter de

facto discriminatório” da proposta e advertiram que a sua adoção poderia comprometer os princípios democráticos que Israel proclama. O primeiro-ministro de Espanha, Pedro Sánchez, classificou a aprovação da lei como «mais um passo em direção ao *apartheid*”.

A própria Associação para os Direitos Civis em Israel impugnou a lei junto do Supremo Tribunal israelita nos minutos imediatamente após a sua aprovação, sustentando que é “discriminatória por conceção” e que o Knesset não dispõe de base jurídica para impô-la a palestinianos da Cisjordânia, que não são cidadãos israelitas.

Em face do exposto, considerando que a aprovação desta lei representa uma violação grave dos princípios fundamentais do direito internacional dos direitos humanos; que o carácter explicitamente discriminatório da sua aplicação em razão da origem étnica e da condição de povo sob ocupação militar aprofunda uma prática de *apartheid* já amplamente denunciada; que a proibição da pena de morte e o princípio da igualdade perante a lei integram o núcleo inderrogável do Estado de direito democrático e que Portugal tem o dever de se pronunciar, em forúns nacionais e internacionais, contra qualquer retrocesso nesta matéria.

Assim, a Assembleia da República, reunida em sessão plenária, delibera condenar a aprovação pelo Knesset, em 30 de março de 2026, da lei que institui a pena de morte aplicável exclusivamente a palestinianos sob jurisdição militar israelita, por constituir um retrocesso civilizacional incompatível com o direito internacional e dos direitos humanos e com a proibição de discriminação em razão da origem étnica na administração da justiça, e insta o Governo da República Portuguesa a mobilizar, no quadro da União Europeia, do Conselho da Europa e das Nações Unidas, todos os instrumentos diplomáticos disponíveis para exigir a sua revogação.

Assembleia da República, 01 de abril de 2026.

O Deputado do Bloco de Esquerda,

Fabian Figueiredo